

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES NO CURSO DE EDUCAÇÃO
FÍSICA (Licenciatura e bacharelado)

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Em atenção aos princípios da flexibilização ou ampliação da formação universitária, o acadêmico deverá participar de **Atividades Complementares**, devendo estas serem compreendidas como um tipo de modalidade de formação acadêmica (obrigatória), configurada por conteúdos diversificados, que vão desde a participação em eventos, congressos, seminários, cursos, manifestações e expressões culturais e com a inovação tecnológica da área, como também na participação e execução de projetos alternativos e/ou atividades não presenciais, na área da Educação Física, dentro ou fora do Centro Universitário, totalizando 200 horas atividades.

Art. 2º. Somente serão consideradas atividades complementares, aquelas realizadas pelos alunos do curso a partir da matrícula no 1º semestre e até o último dia letivo do último semestre em que integralizar seus créditos. Atividades com remuneração mensal não serão contadas como atividades complementares.

Art. 3º Não podem ser atendidos como atividades complementares aquelas realizadas em disciplinas curriculares, estágios obrigatórios e trabalhos de curso enquanto elementos componentes da matriz curricular do curso, de cumprimento obrigatório para os acadêmicos.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º. As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

§1º. atividades de complementação da formação social, humana, cultural e científico;
§2º. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo; §3º. atividades de iniciação científica e de formação profissional;
§4º atividades relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o projeto pedagógico do curso.

CAPÍTULO III

DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio Centro Universitário UnirG ou em organizações públicas, privadas e filantrópicas, que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º, 2º e 3º deste Regulamento.

Art. 6º. As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente fora do horário de aula do aluno, não sendo justificativa para faltas nas disciplinas.

Art. 7º. As Atividades Complementares referente aos códigos 2, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do quadro do Artigo 10º, será necessário que as instituições requerentes de acadêmicos voluntários apresente uma solicitação de deferimento a Coordenação de Estágio com pelo menos 24 horas antes da realização da atividade.

CAPÍTULO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO ACADÊMICO

Art. 8º - Aos alunos do Curso de Educação Física do Centro Universitário UnirG compete:

§1º. informar-se sobre o Regulamento e as atividades, oferecidas dentro ou fora da IES, que propiciem pontuações para Atividades Complementares; §2º. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

§3º. providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

§4º. entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

§5º. guardar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

§6º. assegurar-se de que a documentação apresentada é devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

Art. 9º - A carga horária de atividades complementares deverá ser igual ou superior a 200 horas e o não cumprimento desta carga horária impossibilitará o aluno de requerer retirar o diploma.

CAPÍTULO V

DAS POSSIBILIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10º. Cada item citado no quadro abaixo corresponde a um campo no qual o acadêmico poderá realizar atividades complementares. O acadêmico deverá participar de no mínimo 6 (seis) possibilidades distintas para concluir as 200 horas.

CÓDIGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
1	Desenvolver monitorias em disciplinas do próprio curso.	40 horas	Será necessário apresentar o edital e o resultado da seleção.
2	Participar de estágio extracurricular.	40 horas	Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
3	Participar de programas de iniciação científica.	40 horas	Será necessário apresentar o edital e o resultado da seleção.
4	Participar como voluntário em projetos ou programas de extensão universitária da UnirG ou de outra IES que tenha convênio com a UnirG.	40 horas	
5	Participação em grupos de estudos.	20 horas	Deve ser organizado pela UnirG ou por outra instituição que tem convênio com a UnirG.
6	Participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho, cursos, palestras e similares.	40 horas	Permitido apenas 20 horas por evento.
7	Assistência na realização de congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho, cursos, palestras e similares.	20 horas	O máximo de horas permitido será dobro de horas utilizado na realização do evento.
8	Apresentação de trabalhos (comunicação oral) em eventos científicos.	40 horas	Cada apresentação equivale a 20 horas.
9	Apresentação de pôster em eventos científicos.	20 horas	Cada apresentação equivale a 10 horas.
10	Produção de textos científicos (artigo ou capítulo em livro como primeiro autor do trabalho).	40 horas	Como primeiro autor da produção equivale a 40 horas, e não primeiro autor apenas 20 horas por produção.
11	Participação como ouvinte em apresentação de monografia, defesa de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado.	10 horas	Cada banca equivale uma hora atividade.
12	Assistência em apresentação de bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso.	20 horas	10 horas por semestre.
13	Ministrar palestras relacionadas a Educação Física.	20 horas	Máximo permitido será de 2 horas

			por palestra ministrada. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
14	Participação como organizador de atividades físicas/esportivas ou lazer.	30 horas	A certificação deve ser de no máximo o dobro de horas da realização do evento. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
15	Participação em competições esportivas como arbitro.	30 horas	Será permitido apenas 10 horas por evento. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
16	Participação como atleta em eventos esportivos.	20 horas	Máximo 5 horas por campeonato. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
17	Participação como voluntário em evento de lazer.	30 horas	Será permitido apenas 10 horas por evento. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
18	Participante em evento que envolva qualquer prática de atividade física, tais como: caminhada, passeios ciclísticos e passeios de aventuras ou similares.	30 horas	Será permitido apenas 10 horas por evento. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.
19	Representação estudantil em órgãos colegiados do Centro Universitário UnirG (DCE, CA, Representante de turma, Representante do Conselho de Curso).	30 horas	Cada semestre equivale a 15 horas complementares. Será necessária autorização prévia da Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO VI

DA SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11. O acadêmico precisa eleger, procurar e abordar as atividades importantes, que alcance uma qualidade na sua formação acadêmica, de acordo com este regulamento.

Art. 12. O aluno deverá requerer, via Central de Atendimento, mediante requerimento ao Curso, a validação das atividades complementares realizadas. O requerimento deverá ser acompanhado de documentação comprobatória.

Art. 13. A juízo dos responsáveis pela validação podem ser requeridos documentos comprobatórios complementares.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pela coordenação de curso de estágio, e homologados pelo Conselho do Curso de Educação Física pela efetivação ou não da carga horária.